



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.260, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 1.218, de 08 de dezembro de 2015, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0034 – Desenvolvimento do ensino fundamental

Atividade: 2.248 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor R\$ 25.000,00

Recurso: 0020 – MDE

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 04 – Transporte escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0038 – Transporte escolar

Atividade: 2.096 – Manutenção do transporte escolar da rede municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor R\$ 20.000,00

Recurso: 0020 – MDE

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 04 – Transporte escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0038 – Transporte escolar

Atividade: 2.096 – Manutenção do transporte escolar da rede municipal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

Valor R\$ 55.000,00

Recurso: 0020 – MDE

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a redução, no mesmo valor, da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 – Administração geral da SMEC

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da Educação

Atividade: 2.116 – Custear despesas de pessoal da SMEC

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Valor R\$ 100.000,00

Recurso: 0020 – MDE

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark
Secretária de Administração

CERTIFICADO DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
EM 04 DE NOV DE 2016
DE 04 DE 16
A _____
CEPT
E/
L.
A _____